



ESTADO DO PARÁ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO
REDENÇÃO – PA.



PORTARIA N.º 65/2023

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO-PA, no uso de suas atribuições legais, com arrimo na Constituição Federal e Constituição Estadual, Lei Orgânica do Município e Lei Complementar Municipal n.º 058, de 08 de setembro 2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, a servidora Sra. MARIA DINALVA PEREIRA DE SOUSA, portadora do RG n.º 2208834 PC/PA, inscrita no CPF sob o n.º 602.609.982-49, efetiva no cargo de MERENDEIRA, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em conformidade com o art. 86 da Lei Complementar n.º 058/2011, art. 40, § 1º, III, “a” e § 5º da CF/88 c/c o art. 6º da E.C. n.º 41/2003, assim como, deverão os proventos ser reajustados pelo art. 7º da Emenda Constitucional n.º 41 (paridade garantida).

VENCIMENTO	R\$: 2.338,33
AD. TEMPO DE SERVIÇO 30%	R\$: 701,50
TOTAL	R\$: 3.039,83

Art. 2º O valor da aposentadoria de que trata o art. 1º desta portaria será de **R\$ 3.039,83** (Três mil trinta e nove reais e oitenta e três centavos) mensais.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, nos murais da Prefeitura e Câmara Municipal, conforme preconiza o art. 74 da Lei Orgânica do Município de Redenção, Cujo pagamento do benefício será conforme o que se refere o art. 2º da mesma, com posterior remessa para registro e parecer do TCM-PA - Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO-PA, aos 23 dias de junho de 2023.

Wellington Gonçalves da Silva
Presidente do IPMR
Decreto n.º 227/2020